



**MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO PRELIMINAR

1 - OBJETIVO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Seguro de Riscos Nomeados – Incêndio Vultoso a 1º Risco Relativo – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) e Seguro Multi-Risco para a Liga de Esportes do arsenal de Marinha (LESPAM) – Rio de Janeiro.

Este documento cumpre as diretrizes constantes do Anexo III da Instrução Normativa (IN) n.º 05/MPOG, de 23 de maio de 2017.

Esses seguros atendem a uma política de seguros para proteção do patrimônio da União, sob sua gestão de modo a darem cobertura aos eventuais sinistros advindos de riscos inerentes às suas atividades industriais e operacionais, contra prejuízos e riscos provenientes de agentes da natureza e acidentes aleatórios, sendo imperiosa a contratação de seguros para cobertura de perdas e danos a qualquer bem imóvel, seus respectivos conteúdos e aos demais ativos fixos, que estejam dentro do estabelecimento militar dos endereços do AMRJ (Seguro de Riscos Nomeados – Incêndio Vultoso – a 1º Risco Relativo e da LESPAM (Seguro Multi-Risco).

Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Por fim, **não** houve contratação anterior ou série histórica para o serviço anteriormente citado que possibilite a identificação de inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Projetos Básicos.

2 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação do serviço em epígrafe deve-se ao fato que o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) e a Liga de Esportes do Arsenal de Marinha (LESPAM) necessitam de uma política de seguros para proteção do patrimônio da União, sob sua gestão de modo a darem cobertura aos eventuais sinistros advindos de riscos inerentes às suas atividades industriais e

[Handwritten signature]

Apêndice E

operacionais, contra prejuízos e riscos provenientes de agentes da natureza e acidentes aleatórios, sendo imperiosa a contratação de seguros para cobertura de perdas e danos a qualquer bem imóvel, seus respectivos conteúdos e aos demais ativos fixos, que estejam dentro do estabelecimento militar dos endereços do AMRJ (Seguro de Riscos Nomeados – Incêndio Vultoso – a 1º Risco Relativo e da LESPAM (Seguro Multi-Risco).

Desta forma, visando a impedir a ocorrência de paralisação de atividades imprescindíveis realizadas nesta Organização Militar Prestador de Serviços – Industrial (OMPS-I), o AMRJ socorre-se da necessidade de dispor de uma solução técnica adequada à situação descrita, à luz da Lei de Licitações. Tal solução recai sobre a adjudicação de uma empresa especializada em seguros nomeados a 1º Risco Relativo e Multi-Riscos para prestação dos serviços por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, como providência que atenda ao interesse público. Outrossim, deve-se levar em consideração, também, entre outros fatores mencionados neste documento e que são afetos estritamente ao enquadramento legal, o prejuízo que pode ser causado à União Federal, representada no caso em comento pela Marinha do Brasil, na hipótese de ocorrência de sinistros. .

3- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta Organização Militar, em atendimento às suas políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país, tem como objetivo aperfeiçoar sua gestão e otimizar seus recursos humanos, materiais e financeiros, por meio de contratações desse tipo para atendimento da manutenção preventiva e corretiva de suas instalações.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

O serviço a ser prestado deverá ser executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, classificado como/possuindo natureza continuada.

Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (uma) certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de capacidade técnica, devidamente registrado(s)

Apêndice E

nas entidades profissionais competentes, que comprovem a pertinência da realização de serviços similares em características, quantidades e prazos ao especificado neste Termo de Referência;

b) A empresa licitante deverá apresentar comprovante expedido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de autorização para operar com os ramos de seguros licitados;

c) A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e

d) A empresa licitante deverá atender às normas da SUSEP e da Lei Complementar n.º 116, de 15 de janeiro de 2007, conforme Decreto Lei n.º 76, de 21 de novembro de 1966.

O licitante deverá realizar, obrigatoriamente, vistoria nas instalações do local de prestação do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos, horários e agendamento constantes no Termo de Referência.

O quadro a seguir identifica as soluções de mercado (fornecedores, prestadores de serviços) que atendem aos requisitos ora especificados.

Serviço	Empresas				
Seguro de Riscos Nomeados – Incêndio Vultoso a 1º Risco Relativo – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) e Seguro Multi-Risco para a Liga de Esportes do Arsenal de Marinha (LESPAM) – Rio de Janeiro.	Liberty Seguros	Tokio Marine Seguradora	HDI Seguros S/A	MAPFRE Seguros Gerais S/A	BRADESCO Seguros S/A

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas conforme os documentos técnicos, detalhamento e condições devidamente expressas na seguinte forma:

Seguro Nomeados - AMRJ

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS
Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza e implosão.	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	Participação obrigatória do Segurado: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 5.000,00, em decorrência de queda de raios
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Participação obrigatória do Segurado: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 50.000,00

Apêndice E

Danos Elétricos	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)	Participação obrigatória do segurado: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 5.000,00
Queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	Participação obrigatória do Segurado: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00

Seguro Multi-Risco - LESPAM

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza e implosão.	R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 700,00.
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo.	R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)	15% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00.
Danos Elétricos	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	20% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00.
Impacto Veículos/Queda Aeronaves	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 600,00.
Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Não há

Com relação às fontes para o devido levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas pelo Corpo Técnico do Departamento de Infraestrutura do AMRJ junto a empresas de mercado e/ou do setor de seguros, que melhor venham atender às necessidades da Administração.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Quatro empresas foram consultadas e só uma apresentou propostas e soluções para a execução dos serviços:

Liberty Seguros	Tokio Marine Seguradora	HDI Seguros S/A	MAPFRE Seguros Gerais S/A
-----------------	----------------------------	-----------------	------------------------------

Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, e proporcionar aos autos uma pesquisa a mais ampla e diversificada possível, realizou-se consulta ao site www.comprasnet.gov.br, a fim de verificar a existência de processos licitatórios de serviços similares, sem, no entanto, se lograr êxito.



7- ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O custo estimado para a contratação dos serviços de seguros, conforme as quantidades, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 003/161/2018 é de R\$ 523.176,80 (quinhentos e vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços requisitados.

Por fim, em que pese o esforço para se obter um maior número de cotações para subsidiar a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, isso não foi possível, visto que algumas das empresas consultadas manifestaram não haver interesse em cotar o Objeto ou não apresentaram resposta.

Além disso, para proporcionar aos autos uma pesquisa a mais ampla e diversificada possível, realizou-se consulta ao site www.comprasnet.gov.br, a fim de verificar a existência de processos licitatórios e Atas de Registro de Preços de produtos similares, sem, no entanto, se lograr êxito.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para que a contratação do Objeto produza os resultados pela Administração se tornam necessárias efetiva seleção e qualificação técnica do licitante, bem como a visita técnica facultativa. Ato contínuo, que a futura Contratada preste o(s) serviço(s) atendendo às premissas do cronograma, quanto a custo e prazo e com a qualidade requerida.

A contratação compreenderá a realização dos serviços discriminados a seguir: a) Seguro de Riscos Nomeados – Incêndio Vultoso a 1º Risco Relativo – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ); e b) Seguro Multirriscos para a Liga de Esportes do arsenal de Marinha (LESPAM) – Rio de Janeiro.

9- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O Objeto do presente certame licitatório reveste-se de certa complexidade técnica, pois a demanda da prestação dos serviços é realizada em etapas. Assim, no caso concreto, tecnicamente, a adjudicação de mais um licitante, para a prestação dos serviços relativos ao serviços, não se mostra técnico-operacional conveniente à especificidade do escopo da obra, afetando de forma frontal a preservação da exequibilidade técnica do Objeto.

Além disso, haverá um comprometimento na agilidade para conclusão dos serviços no prazo pactuado inicialmente no Contrato, pois os prazos de conclusão de cada etapa ficariam interdependentes entre si até que houvesse a conclusão da etapa anterior, ou seja, caso alguma das licitantes atrasasse a prontificação do seu evento previsto no Termo de Referência, ocorreria um efeito “cascata” de atrasos, de consequências imprevisíveis que acarretará prejuízo no conjunto do escopo do Objeto.

Apêndice E

Cabe esclarecer que, as licitantes do ramo de seguros no mercado trabalham de forma global na execução desse tipo de Objeto, tendo vista sua especificidade técnica e complexidade.

Dessa forma conclui-se que a contratação de licitante única para a prestação dos serviços é a solução que melhor atende o interesse público de forma técnica e operacional, que garante o cumprimento dos prazos acordados.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta Organização Militar, em atendimento às suas políticas de qualidade e aos Princípios Administrativos da economicidade, eficácia e eficiência, emanadas pela Marinha do Brasil, alinhado aos ditames da atual conjuntura econômica do país, tem como objetivo aperfeiçoar sua gestão e otimizar seus recursos humanos, materiais e financeiros, por meio de contratações desse tipo para atendimento da manutenção preventiva e corretiva de suas instalações.

Neste contexto, com a implementação do certame licitatório, para contratação do serviço em tela, o AMRJ terá meios de obter a proposta mais vantajosa para Administração, o que, de pronto, denota um melhor aproveitamento dos escassos recursos financeiros disponibilizados pela União Federal, reforçando assim preceitos de economicidade e eficiência do processo de obtenção deste Arsenal de Marinha.

11- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Em razão dos aspectos construtivos das instalações do AMRJ, concebidas para abrigar um grande e imponente estaleiro militar e, inclusive, devido ao parque industrial já existente, que abriga, entre outros, diversos prédios cobertos com telhas, instalados em pontos específicos deste estaleiro, logo não se faz necessário a elaboração de cronograma das atividades necessárias à adequação do ambiente deste Arsenal de Marinha para que a contratação surta seus efeitos.

Cabe esclarecer que apenas pequenas medidas de caráter administrativo serão implementadas para que a futura contratada tenha livre acesso às dependências do AMRJ, de forma que os serviços sejam executados dentro do prazo contratual, com a devida fiscalização conforme exigido no contrato.

A partir da data de assinatura do contrato, o AMRJ disponibilizará um local para a instalação, caso haja necessidade, de 1 (um) ou mais contêiner para o estabelecimento de escritórios e/ou instalações sanitárias, vestiários, guarda de ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados por seu pessoal, conforme prevê o referido instrumento.

É necessário destacar que a fiscalização dos serviços será executada por mão de obra pertencente ao AMRJ com, no mínimo, nível técnico e experiência na execução dos serviços.



12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes com a presente contratação.

13- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Administração Pública, em respeito ao princípio da publicidade, divulga de forma ampla toda documentação pertinente ao certame licitatório. À luz da Lei nº 8.666/1993 e da Doutrina reinante sobre o assunto, a ampla divulgação possibilita a Administração alcançar o maior número de possíveis interessados a participar da licitação. Esse procedimento visa garantir a livre concorrência no certame. No entanto, há que se conferir certa cautela e razoabilidade na propagação de determinadas informações estratégicas, operacionais ou afetos à localização das instalações deste estaleiro militar. Dessa forma, a Administração entende que não há como classificar os Estudos Preliminares nos termos da Lei nº 12.527/2011.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em síntese, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo, a prestação dos serviços de Seguro de Riscos Nomeados – Incêndio Vultoso a 1º Risco Relativo – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) e Seguro Multi-Risco para a Liga de Esportes do Arsenal de Marinha (LESPAM) – Rio de Janeiro é considerada viável tanto do ponto de vista econômico, quanto do ponto de vista técnico.

Opta-se, portanto, pela realização da presente licitação com o objetivo de se adjudicar o Objeto pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Rio de Janeiro, RJ. Em 03 de abril de 2019.

Elaborado por:

Verificado por:


GUILHERME VITOR LIMA MAVIGNIER
FILHO
Adjunto de Fiscalização
Fiscal do Contrato
AMRJ-16A2


LEONARDO KAMEKICHI MORAIS HIGA
Primeiro Tenente (EN)
Adjunto de Planejamento
AMRJ-16A11

Apêndice E

Aprovado por:


ANTONIO **PEDRO** FERNANDES **COSCARELLI**
Engenheiro
Chefe do Departamento de Infraestrutura
AMRJ-16